



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

## **PROJETO DE LEI N.º 1.572/2020**

**10 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bens imóveis com o Estado da Bahia e dá outras providências.*

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:**

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO, autorizada a efetuar permuta de bens imóveis com o Estado da Bahia.

§ 1º - Os bens imóveis que serão objeto de permuta são:

I – a quadra poliesportiva, o prédio e a área não construída, de propriedade do Município, localizados onde funciona a Escola Municipal Dulcelita Bahia de Araújo, com endereço na Rua Getúlio Vargas, bairro Centro - Santaluz/BA;

II – o prédio e as construções adjacentes de propriedade do Estado da Bahia existentes na área onde funciona o Colégio Estadual José Leitão, com endereço na Rua D. Pedro II, bairro Centro – Santaluz/BA.

§ 2º - O imóvel que será recebido em permuta pelo Estado da Bahia será utilizado para a construção de um complexo esportivo e educacional por aquele Ente Federativo.

§ 3º - O imóvel que será recebido em permuta pelo Município será utilizado para execução de atividades educacionais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de possíveis reformas, adaptações e/ou construções que poderão ser desenvolvidas nos imóveis acima descritos, a partir da efetivação da permuta objeto desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias de Educação dos Entes Federativos destinatários dos bens.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Santaluz, 10 de fevereiro de 2020

QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz, 10 de fevereiro de 2020

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Estado da Bahia apresentou a nosso Município um projeto para construir um Complexo Esportivo e Educacional que em muito beneficiaria a juventude estudantil de nossa cidade bem como das comunidades rurais que se deslocam para obter educação básica na sede. Para realizar este projeto, o Estado necessitaria de um imóvel que possuísse uma área para construção que fosse ampla o suficiente para executar todas as obras. Visando cooperar para a obtenção do Complexo, o Município ofereceu a possibilidade de uma permuta de imóveis com o Estado, uma vez que tem no seu patrimônio um imóvel com o prédio onde funciona a **Escola Municipal Dulcelita Bahia de Araújo** com uma **Quadra Poliesportiva** em anexo, que possui uma área útil para construção que é grande o suficiente para tornar realidade o projeto do Estado. O imóvel que o Estado daria em troca seria a área onde funciona o **Colégio Estadual José Leitão**.

A permuta a que se propõe e cuja autorização legislativa o Município solicita para tornar viável sua execução não causará nenhum prejuízo financeiro ou educacional ao Município, visto que o prédio escolar poderá ser utilizado imediatamente para atender à comunidade estudantil já matriculada, além do benefício já narrado relativo aos novos equipamentos que seriam providos aos jovens luzenses pelo Estado.

Diante das informações apresentadas a V.Exas. através desta mensagem, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

**QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO**  
Prefeita Municipal